

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – Suope  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – Geope**

**COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 263 DE 21/10/2013**

**PARA: TODAS AS SUREG's, SUFIN, BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.**

**REF: AVISO DE LEILÃO PEPRO DE MILHO EM GRÃOS Nº 183/13**

Visando corrigir uma informação constante no subitem 1.2 do Aviso em referência, solicitamos considerar as seguintes alterações / esclarecimentos abaixo:

1 – Onde se lê:

- 1.2. O participante (produtor rural ou sua cooperativa) deverá, obrigatoriamente, comprovar a venda do milho em grãos para os agentes econômicos e o escoamento para os destinos listados no quadro abaixo:

<b>Agentes Econômicos</b>	<b>Destino</b>
Avicultores, suinocultores, bovinocultores, e suas cooperativas, Indústria de ração para avicultura e suinocultura.	<b>O produto <i>in natura</i></b> ou processado, no caso das indústrias de ração, deverá ser escoado para qualquer localidade, <b>não</b> podendo ter como <b>destino final</b> os Estados que compõem a região Centro Oeste, Sul, e os Estados da Bahia, Maranhão, Pará, Piauí, Rondônia, Tocantins.

Leia-se:

- 1.2. O participante (produtor rural ou sua cooperativa) deverá, obrigatoriamente, comprovar a venda do milho em grãos para os agentes econômicos e o escoamento para os destinos listados no quadro abaixo:

<b>Agentes Econômicos</b>	<b>Destino</b>
Avicultores, suinocultores, bovinocultores, e suas cooperativas, Indústria de ração para avicultura e suinocultura.	<b>O produto <i>in natura</i></b> ou processado, no caso das indústrias de ração, deverá ser escoado para qualquer localidade, <b>não</b> podendo ter como <b>destino final</b> os Estados que compõem a região Centro Oeste, Sul, <b><u>Sudeste (exceto os Estados do RJ, ES e Norte de MG), e</u></b> os Estados da Bahia, Maranhão, Pará, Piauí, Rondônia, Tocantins.

**ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS  
SUPERINTENDENTE

**MARCELO DE ARAÚJO MELO**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR